



Proc. Administrativo 2- 2.803/2024

De: Dayana C. - SEMED

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/09/2024 às 14:07:43

Setores envolvidos:

GP, SEMED, CC

Contratação de Marcos Petry para capacitação de profissionais da educação.

—

Dayana Cunha
Secretária de Educação

Anexos:

ETP_Estudo_Tecnico_Preliminar_.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2803/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Esta contratação faz-necessária para capacitar os profissionais de Educação, conforme o previsto no Plano Municipal de Educação, no que se refere a Lei nº 61 de 2015, art. 19.1.27, a fim de garantir a qualidade e promover um ensino mais eficaz, alinhado às necessidades contemporâneas.

Este processo de contratação enquadra-se como processo de inexigibilidade, tendo como fundamento para tal procedimento o art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a contratação se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A palestra será ministrada por empresa especializada, diante disso é importante reforçar que o palestrante possui notória especialização desejada, tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Ilhota.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

Para atender as demandas da Secretaria de Educação o contratado deverá:

- a) Realizar a palestra na Associação dos Servidores Públicos de Ilhota, Localizada na Rua Manoel Felizardo de Souza, 459 - Missões, Ilhota - SC, 88320-000, às 19 horas, no dia 15 de outubro de 2024.
- b) A palestra deverá ter duração de 02 (duas) horas.
- c) Alimentação, traslado e estadia, caso necessário, serão por conta da contratada.
- d) Apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- e) Fornecer/executar os materiais/serviços, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- f) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- h) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- j) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUBITEM (**)	UNIDADE DE MEDIDA
1	Palestra de Marcos Petry “O valor de ser autêntico”. Formato presencial, com duração de 02(duas) horas. Público-alvo: Profissionais da Educação.	Serviço	Não continua do	unidade

Ressalta-se que não há necessidade de contratações correlatas, tendo em vista que a fornecedora será a responsável integral pelo fornecimento do serviço.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Estima-se o valor de R\$: 9 (nove) mil reais para esta contratação. Em anexo, com a pesquisa de preço, consta a estimativa de valor de mercado, de acordo com outros processos de contratação do inexistência de outros órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Para atender as demandas da Secretaria de Educação o contratado deverá:

- a) Realizar a palestra na Associação dos Servidores Públicos de Ilhota, Localizada na Rua Manoel Felizardo de Souza, 459 - Missões, Ilhota - SC, 88320-000, às 19 horas, no dia 15 de outubro de 2024.
- b) A palestra deverá ter duração de 02 (duas) horas.
- c) Alimentação, traslado e estadia, caso necessário, serão por conta da contratada.
- d) Apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- e) Fornecer/executar os materiais/serviços, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- f) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- h) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- j) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que será contratada a palestra “O Valor de ser autêntico” de Marcos Petry, a ser executada no dia 15 de outubro de 2024, não é necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o serviço deverá ser entregue de maneira integral pelo CONTRATADO.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Visbumbra-se, em termos de economicidade a contratação de uma palestra que atenda a um grande número de professores de uma só vez, ao invés de capacitar pequenos grupos separadamente, pode gerar economia significativa, diluindo os custos por participante.

Além disso, uma palestra bem planejada pode servir como ponto de partida para que os professores multipliquem o conhecimento adquirido em suas escolas ou CEIS, evitando a necessidade de realizar várias formações separadas. Isso permite que um único investimento em capacitação alcance um impacto muito maior. Diante disto, esta capacitação fornece ferramentas práticas e imediatamente aplicáveis ao trabalho dos professores, melhorando suas competências pedagógicas e reduzindo a necessidade de contratações adicionais de consultores ou instrutores.

Ressalta-se que Um bom palestrante pode inspirar os professores e melhorar o ambiente de trabalho. A valorização da equipe docente contribui para a retenção de talentos e para a criação de um ambiente de trabalho mais produtivo, impactando positivamente na qualidade do ensino.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais para o alinhamento de necessidades referentes à formação.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições do item 7, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo serviço integral.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Por se tratar de uma contratação de serviço de cunho intelectual, este item não se aplica.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

A capacitação de professores é um elemento fundamental para garantir a qualidade da educação, promover um ensino mais eficaz e alinhado às necessidades contemporâneas. A sociedade e as metodologias educacionais estão em constante evolução. Tecnologias, novas descobertas científicas e mudanças no perfil dos alunos exigem que os docentes estejam sempre atualizados. Por isso, faz-se necessário mantê-los informados sobre as últimas tendências educacionais, como o uso de tecnologias digitais, métodos de ensino inovadores e abordagens inclusivas.

Além disso, ao proporcionar o desenvolvimento das habilidades socioemocionais nos professores faz com que consigam trabalhar melhor sua inteligência emocional, tornando-os mais aptos a lidarem com os desafios emocionais e comportamentais dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais saudável e equilibrado.

Ilhota/SC, 24 de setembro de 2024
Dayana Cristina Pereira da Cunha
Secretária de Educação (51594)

